

integração do sistema à plataforma TRAMITA.GOV.BR, de modo a possibilitar a completa integração do PROAD-OUV aos sistemas de outros órgãos públicos, especialmente o Sistema SEI, utilizado no CSJT, TST e em alguns outros órgãos do Poder Judiciário. (Redação dada pelo ATO CSJT.GP.SG.SETIC N° 4, DE 26 DE JANEIRO DE 2023).

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Brasília, 14 de setembro de 2022..

EMMANOEL PEREIRA
Ministro Presidente

* Republicado em decorrência do ATO CSJT.GP.SG.SETIC N° 4, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

Anexos
Anexo 1: Download

ATO CSJT.GP.SG.SETIC N° 4, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

Altera o Ato CSJT.GP.SG.SETIC N.º 87/2022, que define o portfólio dos Sistemas Nacionais de Tecnologia da Informação e Comunicação da Justiça do Trabalho.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições regimentais,

considerando a necessidade de padronização dos sistemas nacionais no âmbito da Justiça do Trabalho;

considerando os estudos realizados pelo Grupo de Trabalho gtPAe-JT, instituído pelo Ato CSJT.GP.SG.SETIC.CGGOV N° 84, de 23 de abril de 2015, que concluiu pela adoção do Sistema PROAD-OUV, do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, como solução para um sistema de Processo Administrativo Eletrônico no âmbito da Justiça do Trabalho;

considerando os estudos realizados pelo Grupo de Trabalho gtOUVJT, instituído pelo Ato CSJT.GP.SG.SETIC n.º 15, de 1º de fevereiro de 2016, que concluiu pela adoção do Sistema PROAD-OUV, do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, como solução para um sistema integrado de Ouvidorias no âmbito da Justiça do Trabalho;

considerando que o sistema PROAD-OUV está amplamente implantado na Justiça do Trabalho, onde já tramitam mais de 1.500.000 processos administrativos e de ouvidorias;

considerando o avanço da padronização do PROAD-OUV no âmbito das Ouvidorias da Justiça do Trabalho, até mesmo com o lançamento do Portal Estatístico das Ouvidorias da Justiça do Trabalho;

considerando a utilização do SEI no âmbito do TST e do CSJT e a grande amplitude de utilização do SEI nos órgãos federais;

considerando a existência de barramento de serviços desenvolvido pelo governo federal, denominado TRAMITA.GOV.BR, que se destina à tramitação de processos administrativos eletrônicos e ou documentos avulsos, em meio eletrônico, entre os diversos Sistemas de Processo Administrativo Eletrônico (SPE) existentes, com incrementos de segurança, integridade, agilidade e redução de custos no serviço público;

considerando a necessidade de fomentar o uso de soluções tecnológicas aderentes aos padrões da Justiça do Trabalho; e

considerando o teor do Processo Administrativo n.º 6008116/2022-00,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 2º do Ato CSJT.GP.SG.SETIC N.º 87/2022 passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 2º.....

§1º O uso do sistema PROAD-OUV é obrigatório nas Ouvidorias da Justiça do Trabalho.

§2º Todas as Ouvidorias da Justiça do Trabalho devem integrar-se ao Portal Estatístico das Ouvidorias da Justiça do Trabalho.

§3º Caberá à Coordenação Nacional Executiva do PROAD-OUV, no prazo de 6 (seis) meses a contar da publicação deste ato, promover a total integração do sistema à plataforma TRAMITA.GOV.BR, de modo a possibilitar a completa integração do

PROAD-OUV aos sistemas de outros órgãos públicos, especialmente o Sistema SEI, utilizado no CSJT, TST e em alguns outros órgãos do Poder Judiciário."

Art. 2º Republicue-se o Ato CSJT.GP.SG.SETIC Nº 87, de 14 de setembro de 2022, com as alterações promovidas por este Ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

LELIO BENTES CORRÊA
Presidente

ÍNDICE

Conselho Superior da Justiça do Trabalho	1	
Ato	1	
Ato da Presidência CSJT	1	